AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

RF/DF/CFIC/063/2026

Outubro/2026

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO 3
2 APRESENTAÇÃO 4
3 OBJETIVO 4
4 METODOLOGIA 4
5 NORMAS UTILIZADAS 5
6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS 5
6.1 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão 6
7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS 11
8 DEFESA PRÉVIA 13
9 ANEXO 14
Anexo I – Registro Fotográfico. 14

1 IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	
Nome:	**Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE**
CNPJ:	34.878.985/0001-74
Endereço:	Rua 9, QD 141, LT 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, CEP 75907-273, Rio Verde – GO
Instrumento Normativo:	Lei Complementar Municipal nº 130/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome:	**São Simão Saneamento Ambiental S.A.**
CNPJ:	46.572.336/0001-20
Endereço:	Avenida Goiás, Quadra 08 Lote 16, Centro, São Simão/GO
Contato:	(64) 3458-1696
Serviços Delegados:	Prestador de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA	
Tipo de Fiscalização:	Direta Programada
Data:	16/09/2026
Município:	São Simão - GO
Sistema(s) Fiscalizado (s):	Sistema de Esgotamento Sanitário (S.E.S)
Analista de Fiscalização/Matrícula:	Lucas Soares da Silva Aires / Mat. 3017376
Coordenadora de Fiscalização:	Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500

PREPOSTO DA PRESTADORA QUE ACOMPANHOU A FISCALIZAÇÃO	
Preposto:	Aparecida Adrielle Jacinto Ribeiro
Cargo/Matrícula:	Analista de Qualidade e Meio Ambiente

2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização refere-se à inspeção realizada em 16/09/2026 no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), abrangendo a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A ação fiscalizatória seguiu o disposto no Comunicado de Fiscalização nº 048/2026, encaminhado à prestadora por e-mail no dia 03/09/2026.

A elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2021 da AMAE, apresentando a identificação da agência e do analista responsável pela fiscalização, a identificação do prestador e prepostos que acompanharam a fiscalização, a descrição dos fatos apurados /constatados, a relação das não conformidades e os respectivos dispositivos normativos infringidos, as atividades necessárias para a correção, a relação das determinações e recomendações, o prazo para a regularização, indicação para apresentar defesa, a data ou o período fiscalizado, local fiscalizado e o relatório de fiscalização.

3 OBJETIVO

O presente relatório teve como objetivo verificar as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de São Simão/GO.

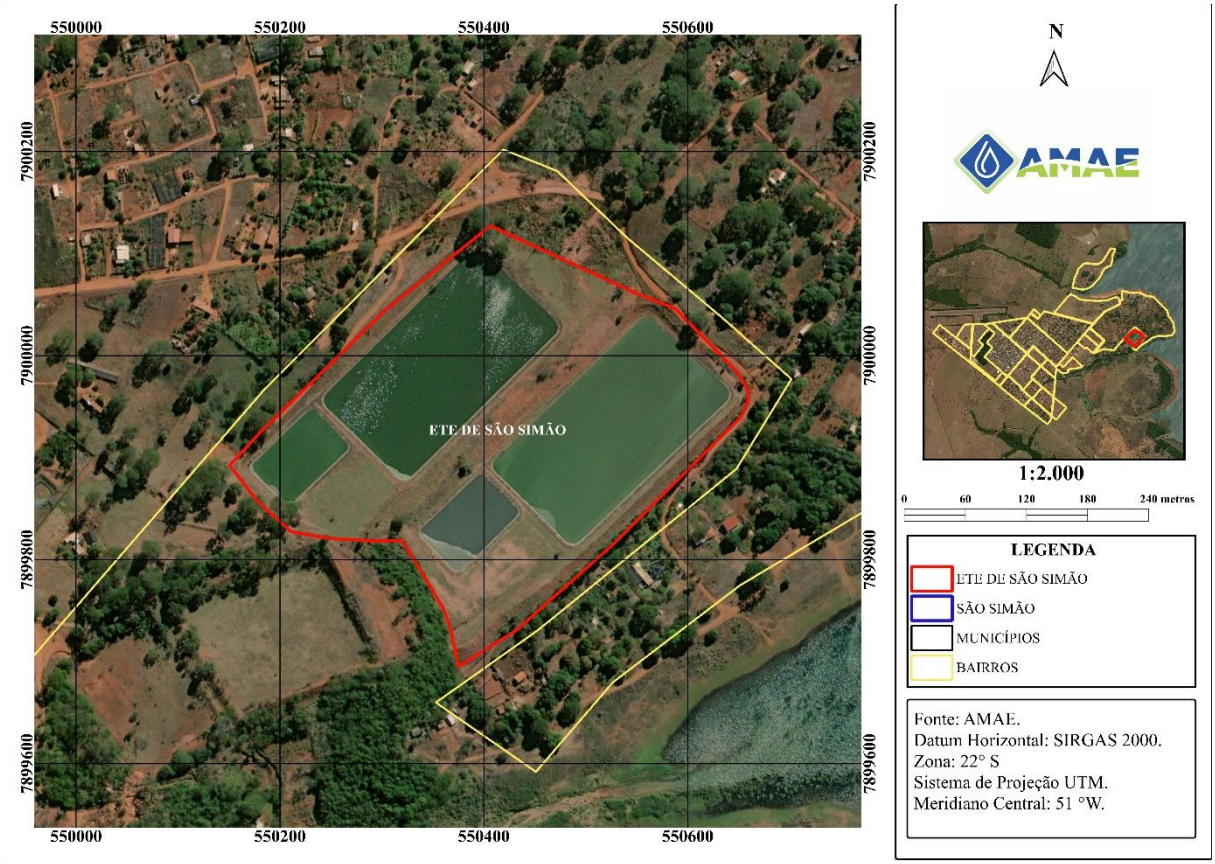
4 METODOLOGIA

Foi inspecionada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Simão/GO, cujas informações referentes à descrição do sistema, às coordenadas geográficas e ao endereço estão apresentadas no Quadro 1

Quadro 1. Localização dos itens fiscalizados.

Item	Elemento Fiscalizado	Coordenadas	Endereço
1	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO	22K 550234 7899976	Rua 44, Garimpo – São Simão/GO.

A Figura 1 apresenta a localização geográfica da ETE de São Simão/GO, evidenciando sua posição em relação ao território do município de Rio Verde/GO.



5 NORMAS UTILIZADAS

Para elaboração desse relatório foram utilizados atos normativos, regulamentares e contratuais, sendo os principais citados a seguir:

- ✓ **Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE** – Procedimentos de fiscalização e aplicação de sanções administrativas aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Durante a atividade de fiscalização os *Checklists* foram preenchidos, sendo os aspectos mais relevantes relatados neste item, bem como os registros fotográficos inseridos no Anexo I. Além disso, foram anotadas as observações pertinentes, incluindo questionamentos feitos aos prepostos da prestadora de serviços e as respectivas respostas recebidas. Assim, seguem abaixo as observações, de acordo com o elemento fiscalizado.

6.1 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO atende a 100% da população do município e opera com vazão média de aproximadamente 35 L/s. A Licença de Funcionamento (LF) nº 538/2020, vinculada ao processo nº 12943/2014 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), encontra-se vencida. No entanto, conforme informado no Ofício SSSA/RECON/182/2026, a solicitação de renovação da licença foi realizada com 120 dias de antecedência, em atendimento ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Ressalta-se que, durante o ato fiscalizatório, a prestadora apresentou o comprovante de abertura da Solicitação de Integração nº 138332/2026, para um parâmetro de vazão média de 46,32 l/s bem como a informação sobre a situação atual do processo junto ao órgão ambiental, que consta como “Aguardando Distribuição”. Adicionalmente, a prestadora apresentou os registros do monitoramento diário de vazão da ETE.

O sistema de tratamento de esgoto dispõe de tratamento preliminar composto por duas grades metálicas em operação, destinadas à remoção de sólidos grosseiros, além de duas grades reservas, garantindo redundância operacional e continuidade do processo em caso de necessidade de manutenção ou ocorrência de falhas operacionais. O material retido nas grades é removido manualmente por operador capacitado, que utiliza os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos. Os resíduos sólidos removidos são acondicionados em caçamba, coletados pela empresa especializada CETRIC (Central de Tratamento de Resíduos Sólidos) e encaminhados para disposição final em aterro de resíduos Classe II, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Entre a primeira e a segunda grade, encontra-se instalado um desarenador, responsável pela retenção de areia e de partículas sedimentáveis, cuja limpeza é realizada com o auxílio de equipamento de hidrojateamento, proporcionando maior eficiência e segurança operacional. Após o segundo gradeamento, o esgoto passa por uma calha *Parshall*, que permite o monitoramento da vazão afluente ao sistema, fornecendo dados essenciais para a adequada operação das unidades subsequentes. O sistema conta ainda com um *by-pass* hidráulico que permite o desvio do fluxo diretamente do tratamento preliminar para as lagoas, sendo um recurso importante em situações de manutenção ou emergência.

O tratamento secundário é composto por quatro lagoas dispostas em duas linhas paralelas, cada uma formada por uma lagoa anaeróbia seguida de uma lagoa facultativa, totalizando dois conjuntos de tratamento. Contudo, durante o ato fiscalizatório, constatou-se que apenas uma das linhas se encontrava em operação. Dessa forma, o esgoto afluente era encaminhado para uma das lagoas anaeróbias, cujo efluente seguia para a lagoa facultativa correspondente, disposta em série com a referida unidade. A alimentação da lagoa anaeróbia ocorre por meio de três tubulações equidistantes, **tendo sido constatada a obstrução de uma delas.** Salienta-se que tanto a lagoa anaeróbia quanto a lagoa facultativa em operação apresentam impermeabilização, a fim de evitar a infiltração de efluentes no solo e, consequentemente, reduzir os riscos de contaminação do lençol freático.

Durante a vistoria, observou-se a presença de material sobrenadante em uma das lagoas anaeróbias. No entanto, a prestadora encaminhou justificativa fundamentada em referências bibliográficas que apresentam esclarecimentos sobre a importância da camada superficial flotada nessas unidades de tratamento, considerando sua contribuição para o processo de degradação da matéria orgânica e a atuação das bactérias metanogênicas. Além disso, a justificativa destaca a função dessa camada no controle de odores e na manutenção da temperatura no interior da lagoa.

Com base na justificativa apresentada, a agência orienta a prestadora a monitorar a camada de material sobrenadante, de modo a evitar que sua extensão comprometa as condições adequadas de operação da lagoa, bem como a verificar a presença de vetores e a possível proliferação de larvas ou insetos sobre a superfície da crosta. Caso sejam identificados esses organismos, a prestadora deverá adotar as medidas de controle cabíveis, incluindo a remoção parcial da camada, conforme a necessidade e a adequação técnica da intervenção.

Além disso, ressalta-se que a camada superficial flotada deve permanecer retida na lagoa anaeróbia, evitando-se seu arraste para a lagoa facultativa, onde poderá provocar sombreamento e reduzir a incidência de luz na superfície, interferindo nas condições necessárias ao desenvolvimento dos processos biológicos de tratamento. Por fim, destaca-se que a crosta não deve atingir espessuras excessivas que possam favorecer a ocorrência de curto-circuito hidráulico ou reduzir significativamente o tempo de detenção hidráulica (TDH) da lagoa.

Apesar disso, não foram identificadas zonas mortas ou indícios de curto-circuito hidráulico, tais como caminhos visíveis de fluxo preferencial rápido na superfície, acúmulo de bancos de lodo nos cantos ou formação de ilhas de vegetação ou crosta capazes de bloquear partes do espelho d'água. Também não foram observadas manchas negras na superfície da lagoa anaeróbia, tampouco sinais da presença de óleo. Além disso, não foi constatada a presença de aves ou insetos na unidade durante a vistoria.

Em relação à lagoa facultativa, verificou-se a ausência de crescimento de vegetação no leito, indicando condições adequadas de manejo e ausência de plantas aquáticas que pudessem comprometer o processo de tratamento. Também não foi observada vegetação capaz de sombrear a lagoa, favorecendo a incidência adequada de luz solar, essencial aos processos biológicos característicos desse tipo de unidade. Adicionalmente, não foram identificadas zonas mortas ou indícios de curto-circuito hidráulico, indicando condições adequadas de escoamento do efluente no interior da lagoa e contribuindo para a eficiência do processo de tratamento.

Não foram observadas manchas negras na superfície da lagoa facultativa, tampouco manchas de óleo. Também não foi constatada a presença de aves ou insetos na lagoa facultativa em operação durante a vistoria. No entanto, **verificou-se a presença de material sobrenadante disperso nessa unidade,** havendo suspeita de arraste proveniente da lagoa anaeróbica.

A área das lagoas apresenta faixa de terreno permeável ao longo das bordas, com sarjetas estrategicamente posicionadas para o direcionamento das águas pluviais, minimizando a possibilidade de erosão e acúmulo de água indesejada ao redor das estruturas. Durante a vistoria, não foram observadas erosões nem infiltrações visíveis, indicando que as estruturas encontram-se em boas condições de conservação.

A área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) encontra-se cercada, com condições adequadas de acesso e iluminação, além de dispor de placa de identificação da concessionária instalada em local visível. No momento da inspeção, constatou-se que a limpeza do pátio externo estava adequada. A unidade também conta com uma sede administrativa nas proximidades, equipada com bebedouro e sanitário, proporcionando condições mínimas de conforto e suporte ao operador responsável pelas rotinas operacionais, incluindo a limpeza do gradeamento.

Durante a fiscalização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), foram coletadas amostras do efluente tratado nas calhas de saída da lagoa facultativa, compondo-se uma amostra com aproximadamente um terço do volume proveniente de cada saída. A análise de sólidos sedimentáveis foi realizada no local, utilizando-se o cone de *Imhoff*, em conformidade com as disposições da Resolução CONAMA nº 430/2011.

O procedimento analítico seguiu a metodologia padrão, mantendo-se a amostra em repouso por 1 (uma) hora, a fim de permitir a sedimentação dos sólidos. Aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos após o início do período de repouso, realizou-se a agitação com uma haste ao longo das paredes internas do cone, com o objetivo de desprender eventuais partículas aderidas e favorecer a adequada sedimentação do material presente na amostra. O resultado obtido está apresentado no Quadro 2, não tendo sido constatada a presença de sólidos sedimentáveis no efluente de lançamento.

Quadro 2. Resultado das análises.

Elemento	Parâmetro	Resultado (mL/L)	Referência	Dispositivo Normativo
ETE de São Simão	Sólidos sedimentáveis	0	1 mL/L	CONAMA n° 430/2011

Ressalta-se que a ETE não recebe caminhões limpa-fossa de terceiros, sendo sua operação restrita ao tratamento dos esgotos coletados pela rede pública local. Além disso, a ETE não possui sistema de tratamento terciário, operando apenas com as etapas preliminar e primária/secundária por lagoas anaeróbicas e facultativas.

Por fim, questionou-se o representante da prestadora sobre a data da última dragagem de lodo das lagoas de tratamento da estação. Segundo as informações prestadas, **atualmente não é realizado o monitoramento do lodo acumulado no interior das lagoas da ETE.** A ausência de monitoramento da taxa de acúmulo de lodo compromete a gestão operacional da infraestrutura, uma vez que o preenchimento excessivo do volume útil das lagoas reduz o tempo de detenção hidráulica (TDH), favorece a ocorrência de curto-circuito hidráulico e pode comprometer a eficiência do tratamento biológico e a qualidade do efluente final lançado. Portanto, o diagnóstico e o monitoramento do lodo acumulado nas lagoas são fundamentais para subsidiar o planejamento das operações de remoção de lodo e garantir a eficiência do sistema de tratamento.

6.2 Demais documentações

Salienta-se que os Comprovantes de Destinação Final (CDFs) e os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) referentes aos últimos seis meses foram apresentados pela prestadora durante o ato fiscalizatório. Na mesma ocasião, também foram disponibilizados os dados referentes ao monitoramento de vazão.

Durante a vistoria, foi apresentado o Procedimento Operacional de Monitoramento da ETE, documento elaborado pela prestadora que contém a descrição das etapas do processo de tratamento, bem como os parâmetros monitorados em cada uma delas, necessários à verificação do adequado funcionamento do sistema. No entanto, **não foram apresentados o projeto da ETE, acompanhado dos respectivos memoriais descritivo e de cálculo, nem o Plano de Emergência e Contingência (PEC) implantado na estação.**

Ressalta-se, ainda, que **não foi apresentado o documento de Responsabilidade Técnica (RT) referente à operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**. Por outro lado, foi apresentado o documento de monitoramento dos parâmetros operacionais da estação, que permite acompanhar suas condições de funcionamento e verificar a adequação da operação do sistema de tratamento Por fim, foram apresentadas, durante o ato fiscalizatório, as análises do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), contemplando os parâmetros previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011 para o lançamento de efluentes.

6.3 Não conformidades encontradas

As respostas do *Checklist*s e as observações realizadas *in loco* foram confrontadas com os fatos e atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. Desse modo, da atividade fiscalizatória verificou-se as não conformidades indicadas no Quadro 3, que seguem listadas com as respectivas legislações e normas infringidas.

Quadro 3. Não conformidades encontradas na fiscalização

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Dispositivo normativo
1		Obstrução de uma das tubulações de entrada da lagoa anaeróbica (Figura 02).	Art. 61, Inc. III e XII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.
2		Verificou-se a presença de material sobrenadante na lagoa facultativa (Figuras 03 e 04).	Art. 61, Inc. III e XII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.

3	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO	Ausência do monitoramento do lodo acumulado no interior das lagoas da ETE.	Art. 61, Inc. III, XII e XXIII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.
4		Não foram apresentados o projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), acompanhado dos respectivos memoriais descritivo e de cálculo, nem a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Art. 60, Inc. XXXII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.
5		Não foi apresentado o Plano de Emergência e Contingência (PEC) referente à estação de tratamento, aplicável às atividades que possam oferecer riscos à saúde da população, ao meio ambiente ou à continuidade da prestação dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação e avaliação dos riscos; II – definição das estratégias de mitigação dos riscos; III – metodologia de aplicação do Plano de Contingência; IV – estratégia de treinamento; e V – avaliação de desempenho.	Art. 60, Inc. XXXII, Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.
6		Não foi apresentado, durante o ato fiscalizatório, o documento de Responsabilidade Técnica (RT) referente à operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	Art. 60, Inc. XXXII, Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.

7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Diante das não conformidades identificadas, solicita-se à prestadora a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas, a fim de assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, bem como a conformidade dos produtos oferecidos aos usuários e das condições operacionais e de manutenção dos sistemas, em observância às normas regulamentares aplicáveis. Nesse sentido, apresentam-se, no Quadro 4, as determinações e recomendações, acompanhadas

dos respectivos prazos, a serem observadas pela prestadora para a correção das não conformidades identificadas.

Quadro 2: Determinação, recomendações e prazos à prestadora de serviços.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Determinação e Recomendação	Prazo*
1	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO	Obstrução de uma das tubulações de entrada da lagoa anaeróbica (Figura 02).	Realizar a desobstrução da tubulação de entrada da lagoa anaeróbia, a fim de restabelecer o fluxo adequado do esgoto afluente à unidade de tratamento.	30 dias
2		Verificou-se a presença de material sobrenadante na lagoa facultativa (Figuras 03 e 04).	Promover a remoção do material sobrenadante presente na lagoa facultativa, a fim de evitar seu acúmulo e possíveis interferências no processo de tratamento do esgoto.	30 dias
3		Ausência do monitoramento do lodo acumulado no interior das lagoas da ETE.	Apresentar levantamento batimétrico atualizado do fundo de todas as lagoas de tratamento, acompanhado da quantificação da perda de volume útil e do cálculo do Tempo de Detenção Hidráulica (TDH) efetivo, em comparação com os parâmetros nominais de projeto. O estudo deverá apresentar conclusão técnica quanto à necessidade de realização de dragagem, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	120 dias
4		Não foram apresentados o projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), acompanhado dos respectivos memoriais descritivo e de cálculo, nem a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Apresentar o projeto (As Built) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), acompanhado dos respectivos memoriais descritivo e de cálculo, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	120 dias
5		Não foi apresentado o Plano de Emergência e Contingência (PEC) referente à estação de tratamento, aplicável às atividades que possam oferecer riscos à saúde da população, ao meio ambiente ou à continuidade	Apresentar o Plano de Emergência e Contingência (PEC) referente à estação de tratamento, aplicável às atividades que possam oferecer riscos à saúde da população, ao meio ambiente ou à continuidade da	

		da prestação dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação e avaliação dos riscos; II – definição das estratégias de mitigação dos riscos; III – metodologia de aplicação do Plano de Contingência; IV – estratégia de treinamento; e V – avaliação de desempenho.	prestação dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação e avaliação dos riscos; II – definição das estratégias de mitigação dos riscos; III – metodologia de aplicação do Plano de Contingência; IV – estratégia de treinamento; e V – avaliação de desempenho.	120 dias
6		Não foi apresentado, durante o ato fiscalizatório, o documento de Responsabilidade Técnica (RT) referente à operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	Apresentar o documento de Responsabilidade Técnica (RT) referente à operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	30 dias

* Os prazos definidos nesse item são contados em dias corridos.

8 DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sansões, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.

Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título "DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS", no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3° da LC 130/2018).

Esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará na aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3° da LC 130/2018).

9 ANEXO

Anexo I – Registro Fotográfico.

<table>
<tr>
<td>
</td>
<td>
</td>
</tr>
<tr>
<td>Figura. 1 –
Elemento Fiscalizado: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO.</td>
<td>Figura. 2 –
Elemento Fiscalizado: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO.
Não Conformidade: item 1 - Obstrução de uma das tubulações de entrada da lagoa anaeróbica.</td>
</tr>
<tr>
<td>
</td>
<td>
</td>
</tr>
<tr>
<td>Figura. 3 –
Elemento Fiscalizado: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO.
Não Conformidade: item 2 - Verificou-se a presença de material sobrenadante na lagoa facultativa.</td>
<td>Figura. 4 –
Elemento Fiscalizado: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Simão/GO.
Não Conformidade: item 2 - Verificou-se a presença de material sobrenadante na lagoa facultativa.</td>
</tr>
</table>

Rio Verde, 15 de outubro de 2026.

Lucas Soares da Silva Aires
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017376 - AMAE